

DECRETO Nº 8.495, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Corrige monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para contribuintes que presta serviço sob forma de trabalho pessoal”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constante no Decreto Municipal nº 8.278/2022 e de acordo com o Art. 27, parágrafo único da Lei Complementar nº 65/2013 e § 3º do Art. 10 do Decreto 6.049/2014, para o exercício de 2024, assim discriminados:

| Descrição dos Serviços | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Atividades que exijam formação em nível superior, por trabalho pessoal do próprio contribuinte. | 724,78 |
| Atividades que exijam formação em nível técnico, por trabalho pessoal do próprio contribuinte. | 463,88 |
| Atividades que não exijam formação escolar específica, por trabalho pessoal do próprio contribuinte. | 173,89 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 22 de dezembro de 2023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
22/12/2023.



Secretário Municipal de Governo.